

LEI Nº 374 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a demolir o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1º a 4º Série "19 de Novembro" e doar ao Sr. Gildemar Pereira dos Santos, portador do CPF nº 001.408.912-12, os materiais da demolição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1º a 4º Série "19 de Novembro", localizada no Povoado de "São Pedro".

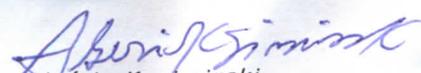
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Gildemar Pereira dos Santos, portador do CPF nº 001.408.912-12, os materiais da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1º a 4º Série "19 de Novembro", que se mantenham conserváveis após a sua demolição.

Parágrafo único. Os materiais que se mantiverem conservados decorrentes da demolição do prédio especificado no art. 1º desta Lei, deverão se destinados à construção de uma habitação familiar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, 5 de dezembro de 2013


Alserio Kazimirski
Prefeito